PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 140/2025, de autoria do Vereador Arlindo Rezende Fonseca, que ***"Dá Denominação à via pública situada no Bairro Rancho Novo de Rua Benevides Varela Pacheco e acrescenta o inciso XIX ao §6º do art. 5º da Lei 5.872, de 14 de setembro de 2017 que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 140/2025

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO RANCHO NOVO DE RUA BENEVIDES VARELA PACHECO E ACRESCENTA O INCISO XIV AO § 6º DO ART. 5º DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de RUA BENEVIDES VARELA PACHECO, a via pública situada no bairro Rancho Novo, que se inicia no final da Rua Firmino José, sendo perpendicular à Rua Joaquim Martins.

Art. 2º – O § 6º do art. 5º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 5º – .....
(.....)
§ 6º – .....
(.....)
XIV – Rua Benevides Varela Pacheco."

Art. 3º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando o logradouro ora denominado, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 140/2025

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO RANCHO NOVO DE RUA BENEVIDES VARELA PACHECO E ACRESCENTA O INCISO XIV AO § 6º DO ART. 5º DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de RUA BENEVIDES VARELA PACHECO, a via pública situada no bairro Rancho Novo, que se inicia no final da Rua Firmino José, sendo perpendicular à Rua Joaquim Martins.

Art. 2º – O § 6º do art. 5º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 5º – .....
(.....)
§ 6º – .....
(.....)
XIV – Rua Benevides Varela Pacheco."

Art. 3º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando o logradouro ora denominado, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -